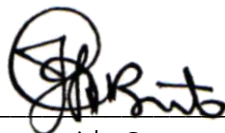


FUNDO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA PELAS IGREJAS LOCAIS COM ISENÇÃO DE COTAS REGIONAIS E DISTRITAIS

A COREAM, reunida no dia 19 de maio, aprovou a criação do Fundo Financeiro para Construção e Reforma pelas Igrejas Locais com isenção de Cotas Regionais e Distritais, com os seguintes critérios:

1. O Fundo somente poderá ser criado após a aprovação da Coream, por solicitação do Concílio Local ou da CLAM.
2. A criação será condicionada à aprovação do projeto de Reforma e Construção por parte da Coream, com parecer favorável da Comissão Regional de Construção.
3. A solicitação da criação do Fundo Financeiro pela Igreja Local deverá conter: a) o valor-alvo a ser alcançado pelo Fundo Financeiro; b) a forma a ser utilizada para arrecadar os valores (campanhas, envelopes, depósitos em contas bancárias específicas, etc.); c) tempo de duração;
4. Após o término do prazo estabelecido na solicitação, a prorrogação de novo prazo deverá ser solicitada à COREAM;
5. O pastor ou pastora deverá assumir compromisso de realizar trabalho de conscientização para que não se desviem os recursos de dízimos e ofertas regulares para o Fundo Financeiro, pois o mesmo é um esforço extra da membresia para finalidade específica.
6. Verificando a Tesouraria Regional da 8ª RE que a arrecadação da Igreja Local que solicitou o Fundo Financeiro teve baixa acentuada na arrecadação, deverá informar à COREAM que, após análise, poderá encerrar o Fundo Financeiro aprovado.
7. Somente Igrejas Locais autônomas poderão solicitar a criação do Fundo Financeiro para Construção e Reforma.
8. Casos omissos ou controversos serão decididos pela COREAM.
9. Este regulamento entra em vigor a partir de sua data de aprovação.

Brasília, 27 de julho de 2018



Hideide Aparecida Gomes de Brito Torres
Bispa Presidente da 8ª Região Eclesiástica